



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER Nº 34

PROJETO DE LEI Nº 42/23 - PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CORREÇÃO DE FUNÇÃO DE GOVERNO, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), o conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a abrir crédito especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a necessidade de adequação orçamentária, correção de função de governo, entre as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, no orçamento do corrente exercício.

Conforme bem elucidada a justificativa da projeção:

“Trata-se de remanejamento entre as dotações da Secretaria para atender aos novos códigos de aplicação definidos na Tabela de Escrituração Contábil — Auxiliares 2023 do sistema AUDESP, do Tribunal de Contas, para lançamentos de Emendas Parlamentares Estaduais, disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/plano-contas-2023>.

Assim, a alteração se faz necessária para a devida adequação orçamentária da Pasta”.

O remanejamento em tela, portanto, é direcionado ao acerto da Função de Governo, com inclusão na dotação 02.09.30-**10.302.20215.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00** e anulação da dotação 02.09.30-**12.302.20215.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00**, visto que a subfunção 12 agora pertence à Secretaria da Educação e a 10 é a correta à Saúde, conforme a documentação que pode ser acessada em <https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/plano-contas-2023>.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Diante do exposto, nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 42/2023.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Presidente


BRANDO VEIGA
Vice-Presidente

PAULO MODAS
Membro